



**CONTRATO DE ADESÃO Nº 099 /2016/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 - PREGÃO Nº 06/2015 - INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477954/2016**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 494.107.090-91, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Alexandre Barros – nº 55 – Sala 01 e 02 – Bairro Coxipo em Cuiabá – MT – CEP: 78.080-030, inscrito no CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00, neste ato representado por JOSÉ GUERREIRO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1203796-6, inscrito no CPF sob o nº 848.821.741-20, nos itens discriminados na tabela abaixo em que a empresa é detentora na Ata de Registro de Preços nº 08/2015, oriunda do Pregão nº 06/2015 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para o fornecimento/prestação de serviços e os documentos que instruem o processo administrativo 477954/2016/SES/MT, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a "Aquisição de Computadores", visando melhorar o desempenho computacional na execução dos sistemas, pacotes de edição de planilhas eletrônicas, sistemas corporativos, edição de imagens, trabalhos específicos para atender a Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso e demais unidades descentralizadas.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações e quantificações, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	END	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	COMPUTADOR TIPO 1 - (APROVADO PELA DGTI - SETEMBRO/2014) 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CPU 1.1.1. PROCESSADOR -NÚCLEO: 2 NÚCLEOS -CLOCK POR NÚCLEO: 3.0 GHZ -ARQUITETURA: 32/64 BITS -TIPO: INTEL OU AMD -FREQUÊNCIA: 3000 MHZ -CACHE TOTAL: 3 MB 1.1.2. MEMÓRIA -TIPO DA MEMÓRIA: DDR3 -	502	RS 3.648,00	RS 1.831.296,00

 1



<p>NÚMERO DE SLOTS: 2 -CAPACIDADE: 4 GB -EXPANSÃO: 8 GB -FREQUÊNCIA DE CLOCK: 1333 MHZ -TIPO DE CANAIS: DUAL CHANNEL: 1.1.3. BIOS -TIPO DE BIOS: COMPATÍVEL E PROGRAMÁVEL PARA PERMITIR BOOT A PARTIR DA USB ; UNIDADE DVD OU LAN -PLUG & PLAY: POSSUIR CAPACIDADE DE "PLUG & PLAY" -IMPLEMENTAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO EM MEMÓRIA DO TIPO FLASH EPROM ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE ONDE AS ATUALIZAÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. -RELÓGIO: RELÓGIO CALENDÁRIO DE TEMPO REAL E NÃO VOLÁTIL -PADRÃO: SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. 1.2. BARRAMENTOS E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO 1.2.1. USB -USB: POSSUI 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE 1.2.2. CONEXÕES SATA - INTERNA: POSSUI INTERFACE SATA II DE 3,0 GB/S - QUANTIDADE: 4 1.2.3. PCI -BARRAMENTO SERIAL: POSSUI 1 (UM) SLOT PCI 32BIT VERSÃO 2.3 1.2.4. AUDIO - INTERFACE DE ÁUDIO: POSSUI CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA; 1.3. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO 1.3.1. DISCO RÍGIDO -CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 250 GB -VELOCIDADE: 7200 RPM -SISTEMA DE PROTEÇÃO ATIVO CONTRA IMPACTOS: NÃO -INTERFACE: SATA II; 1.4. CONTROLADORA DE VÍDEO 1.4.1. CONTROLADORA DE VÍDEO -TIPO DE BARRAMENTO: ON-BOARD - QUANTIDADE DE MEMÓRIA: 256 MB -TIPO DE MEMÓRIA: COMPARTILHADA/NATIVA -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 64BITS -INTERFACE DE CONEXÃO: 01(UMA) VGA; 1.5. MONITOR DE VÍDEO 1.5.1. MONITOR DE VÍDEO -TIPO DO MONITOR: LED WIDESCREEN -RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - CONEXÕES: VGA -DOT PITCH: MÁXIMO DE 0,300 MM - TELA: ÁREA VISÍVEL DE 18,5 POLEGADAS -ROTAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA: NÃO ESPECIFICADO 1.6. UNIDADE ÓPTICA DE DVD-RW 1.6.1. DISPOSITIVO: DVDRW SATA 1.6.2. SOFTWARE: SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS 1.7. ÁUDIO 1.7.1. CARACTERÍSTICAS DE AUDIO: POSSUIR NO MÍNIMO UM AUTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE DA CPU, CONECTADO DIRETAMENTE À CONTROLADORA DE SOM DO PRÓPRIO MICROCOMPUTADOR 1.8. GABINETE 1.8.1. TIPO DO GABINETE: -SMALL FORM FACTOR, QUE PERMITA SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL; COM PELO MENOS UMA BAIJA INTERNA DE 3,5" E UMA BAIJA EXTERNA DE 5/25 -POSSUIR BOTÃO</p>			
---	--	--	--

8



<p>LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA MÍNIMO UM AUTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE DA CPU, CONECTADO DIRETAMENTE À CONTROLADORA DE SOM DO PRÓPRIO MICROCOMPUTADOR 1.8. GABINETE 1.8.1. TIPO DO GABINETE: -SMALL FORM FACTOR, QUE PERMITA SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL; COM PELO MENOS UMA BAIJA INTERNA DE 3,5" E UMA BALA EXTERNA DE 5/25 -POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL 1.8.2. SISTEMA DE SEGURANÇA -PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO) -NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES. NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA 1.8.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO -01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 250W, CAPAZ DE OPERAR DE 110V A 220V, 50/60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 1.9. PLACA DE REDE 1.9.1. CARACTERÍSTICA DA INTERFACE -UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO 1.9.2. INICIALIZAÇÃO -SUPPORTA TECNOLOGIA DE INICIALIZAÇÃO UTILIZANDO A INTERFACE DA PLACA DE REDE SEM A DEPENDÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (COMO DISCO RÍGIDOS) OU ALGUM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO 1.9.3. GERENCIAMENTO REMOTO -POSSUI GERENCIAMENTO REMOTO QUE PERMITE MONITORAR O EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE LIGAR E DESLIGAR O REMOTAMENTE 1.9.4. CONFIGURAÇÃO -TECNOLOGIA SNMP, CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, SEM USO DE "JUMPERS" OU "DIPSWITCHES" 1.10. TECLADO 1.10.1. IDIOMA: PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2) 1.10.2. CONEXÃO: USB, SEM O USO DE ADAPTADORES 1.10.3. NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO 1.10.4. PADRONIZAÇÃO: LAYOUT ABNT2 QUE ATENDA AS NECESSIDADES BRASILEIRAS COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, TIL E Ô C-CEDILHA 1.11. MOUSE 1.11.1. TIPO DE INTERFACE: USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES 1.11.2. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 800 OU 1000 DPI 1.11.3. ADAPTADORES: NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL DO EQUIPAMENTO 2. SOFTWARE E</p>		
--	--	--



<p>APLICATIVOS 2.1. SISTEMAS OPERACIONAIS 2.1.1. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO - VERSÃO/DISTRIBUIÇÃO: WINDOWS 8 PROFESSIONAL OEM 64 BITS -LICENÇA/CHAVE: OEM 64 BITS -DRIVES E MÍDIAS: 01 2.2. PACOTE DE ESCRITÓRIO (OFFICE) 2.2.1. PACOTE DE ESCRITÓRIO (OFFICE) INSTALADO - VERSÃO/DISTRIBUIÇÃO: COM OFFICE 2013 HOME AND BUSINESS EDITION OU SUPERIOR -LICENÇA/CHAVE 1 - MÍDIAS NÃO SERÁ NECESSÁRIO 3. COMPROVAÇÕES OBRIGATORIAS 3.1. PADRONIZAÇÃO DE PERIFÉRICOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISÍVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO 3.2. PADRONIZAÇÃO DE BIOS: BIOS DEVE POSSUIR OPÇÕES PARA INCLUSÃO DE SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, PARA ADMINISTRADOR E PARA DISCO RÍGIDO; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SENHAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO ARMAZENAR AS SENHAS DOS USUÁRIOS PARA SÍTIOS WEB E APLICAÇÕES DO WINDOWS 3.3. LINHA DE PRODUÇÃO: O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO SERÁ DESCONTINUADO EM PELO MENOS 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DO EDITAL 3.4. COMPATIBILIDADE DA PLACA DE VÍDEO: DRIVER DISPONÍVEL PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7; E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 10 4. EMBALAGEM 4.1. DEVERÁ SER ACONDICIONADA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, BEM COMO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 5. DOCUMENTAÇÃO 5.1. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL DO USUÁRIO E DOS SOFTWARES INSTALADOS 5.2. APRESENTAR FOLDER OU PROSPECTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DE FORMA QUE POSSIBILITE EVIDENCIAR COM ABSOLUTA CLAREZA O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE 6. GARANTIA 6.1. TEMPO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA, CONTADO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO 6.2. TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE - MT) 6.3. COMPROVAÇÃO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS</p>			
--	--	--	--



	<p>EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA) 7. SUPORTE 7.1. ABERTURA DE CHAMADO: ATRAVÉS DO 0800 DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE 7.2. TEMPO DE ATENDIMENTO: APÓS ABERTURA DE CHAMADO O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS 7.3. TEMPO DE SOLUÇÃO: O TEMPO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. SENDO ACEITO O USO DE RESERVA TÉCNICA PELO FABRICANTE OU LICITANTE NA CIDADE DE CUIABÁ OU VARZEA GRANDE PARA ATENDER AO TEMPO DE SOLUÇÃO SOLICITADO.</p>			
<p>2</p>	<p>MONITOR LED 23 POLEGADAS, (APROVADO PELO CEPROMAT - SESP/MT, OUTUBRO/2015), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TELA: TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR; CONTRASTE: 2.000.000:1, NO MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080; DIMENSÕES: 23" POLEGADAS, WIDESCREEN, MÍNIMO; CONEXÃO: 01 (UMA) DVI; 01 (UMA) DISPLAYPORT OU 01 (UMA) HDMI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA, VOLTAGEM AUTOMÁTICA, SUPORTANDO AS FAIXAS DE TENSÃO DE 100VAC A 240VAC À 60HZ. 2. ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DVI; 01 CABO DISPLAYPORT OU HDMI; 3. DOCUMENTAÇÃO: DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL DO USUÁRIO E DOS SOFTWARES INSTALADOS. APRESENTAR IMPRETERIVELMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS FOLDER OU PROSPECTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DE FORMA QUE POSSIBILITE EVIDENCIAR COM ABSOLUTA CLAREZA O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE 4. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, BEM COMO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 5. GARANTIA: GARANTIA TIPO ON SITE TOTAL MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA COMERCIAL CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). LINHA DE PRODUÇÃO: A O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ENTREGA</p>	<p>2</p>	<p>RS 1.215,00</p>	<p>RS 2.430,00</p>



	<p>DA PROPOSTA. 5.1.SUPORTE: EM CASO DE QUALQUER DEFEITO O FORNECEDOR DEVERÁ EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO MESMO NO MÁXIMO 01 DIA APÓS A ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO. INFORMAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ENDEREÇO, TELEFONE PARA CONTATO. O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ADMITINDO-SE UM PERÍODO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) ESTANDO A PEÇA CAUSADORA DO PROBLEMA NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO ESTAR DISPONÍVEL NO PAÍS.</p>			
--	---	--	--	--

2.2 A prestação de serviços obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 08/2015, oriunda do Pregão Nº 06/2015 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

2.3 Os serviços deverão ser executados nos locais previamente indicados pela Contratante.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.833.726,00** (*um milhão oitocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais*), relativo ao período de vigência de 12 meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de equipamentos efetivamente entregues.

1 CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo **início em 21/12/2016 e término em 20/12/2017**, conforme as disposições contidas nos respectivos



instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

3 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA se obriga, retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

3.2 A CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória em plena validade, no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

3.3 Iniciar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.4.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até que sejam entregues à contratante;

3.4.2 Arcar com os ônus decorrentes da entrega dos produtos à contratante;

3.5 A empresa adjudicatária deverá comparecer para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação;

3.6 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo do item acima, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no CONTRATO.

3.7 Executado o CONTRATO, o serviço será recebido através de Termo Provisório e após, definitivo;

3.8 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

3.9 Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

3.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



3.12 Prover todos os meios necessários à garantir da pela operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.13 A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do CONTRATO a CONTRATANTE se compromete a:

4.1.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

4.1.2 A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

4.1.3 Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.

4.1.4 Exercer a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, através da unidade responsável.

4.1.5 Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

4.1.6 Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;

4.1.7 Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação; Exigir presteza na execução do presente contrato e correção das falhas eventualmente detectadas.

5 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1 A entrega deverá ser feita, em até 20 dias úteis, após emissão de Nota de Empenho, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas. Caso o prazo de entrega que não for cumprido a Contratada ficará sujeita as penalidades legais.

5.1.2 A fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/serviços conforme solicitação do almoxarifado/da Superintendência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.3 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Equipe Técnica;

5.2 LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar, dentro do prazo fixado, os itens deste objeto em dias úteis das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h nas dependências da Gerência de Patrimônio – Depósito de Almoxarifado Permanente/Consumo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, administrado pela Empresa JVA Logística,



com endereço na Rodovia – BR 364 – KM 396, Condomínio de Galpão Gran Lobo, galpão 04, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78098-970, Telefone: 3667-9357 ou em horário previamente definido pela Gerência e/ou Fiscal(ais) do Contrato e a empresa, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

5.3 Os objetos do presente contrato deverão ser prestados nas unidades abaixo especificadas:

UNIDADES	QUANTIDADE
CEOPE	10 UNIDADES COMPUTADORES
CERMAC	40 UNIDADES COMPUTADORES
CIAPS – ADAUTO BOTELHO	58 UNIDADES COMPUTADORES
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE	06 UNIDADES COMPUTADORES
CRIDAC	53 UNIDADES COMPUTADORES
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	16 UNIDADES COMPUTADORES
HEMOCENTRO	227 UNIDADES COMPUTADORES
LACEN	50 UNIDADES COMPUTADORES
SAMU	20 UNIDADES COMPUTADORES 2 UNIDADES DE MONITORES
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.	22 UNIDADES COMPUTADORES

6 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços objeto da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão entregues sob acompanhamento e fiscalização de servidores designados pela respectiva UNIDADE CONTRATANTE, incumbindo-se, entre outras atividades, de receber e atestar a fatura, observar o seu fiel cumprimento, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falta ou defeito observado seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	Fiscal: Eder Del Barco Nishioka Unidade: SES/SUAD/COTINF/GEIETI Matrícula / CPF: 115533 / 896.745.371-04 Suplente: Edmilson de Pinho Almeida Unidade: SES/SUAD/COTINF/GEIETI Matrícula 93955 / CPF: 486.964.391-04
---------------------------	---

6.1.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a Portaria 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

7 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta de cada unidade, nas seguintes dotações orçamentárias:



UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CEOPE	Programa: 0077 Ação: 2515 Medida: 5 Tarefa: 4 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 112 Valor: 36.480,00(trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)
CERMAC	Programa: 0077 Ação: 2515 Medida: 2 Tarefa: 7 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 112 Valor: R\$145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
CIAPS Adauto Botelho	Programa: 0077 – Ordenações Regionalizada da Rede de Atenção de Sistema de Vigilância e Saúde. Ação: 2515 Medida: 1 Tarefa: 4 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.014 Fonte: 112 Valor: R\$ 211.584,00 (duzentos e onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde	Programa: 007 Ação: 2514 Medida: 01 Tarefa: 01 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 112 Valor: R\$ 21.888,00(vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)
CRIDAC	Programa: 0077 Ação: 2970 Medida: 02 Tarefa: 01 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 112 Valor: R\$ 193.344,00(cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Escola de Saúde Pública	Programa: 078 Ação: 2521 Medida: 02 Tarefa: 01 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.014 Fonte: 112 Valor: R\$ 58.368,00(cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais)



HEMOCENTRO	Programa: 077 Ação: 2513 Medida: 04/ 07/ 07/ 08 Tarefa: 02/ 05/ 06/ 02 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.014 Fonte: 112 Valor: R\$ 828.096,00(oitocentos e vinte e oito mil e noventa e seis reais)
LACEN	Programa: 0077 Ação: 2511 Medida: 08 Tarefa: 04 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 112 Valor: R\$182.400,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos reais) Conta Corrente: 00031/FINLACEN – Cód. Bancário 1792
SAMU	Programa: 0077 Ação: 2515 Medida: 07 Tarefa: 02 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 312 Valor: R\$ 75.390,00(setenta e cinco mil trezentos e noventa reais)
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação	Programa: 0076 Ação: 2545 Medida: 08 Tarefa: 02 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 112 Valor: R\$ 80.256,00(oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais)

8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1 Pelo perfeito cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA o valor de **R\$ 1.833.726,00** (*um milhão oitocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais*),, conforme ordem de serviço/nota de empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e com a apresentação da documentação fiscal;

8.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, CNPJ: 04.441.389/001-61 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição da aquisição;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;



- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviços;
- j) Não deverá possuir rasuras;

8.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável e recebido o “de acordo” da Comissão de Recebimento do produto, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

8.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a FORNECEDORA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

8.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

8.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;

8.5.1 A FORNECEDORA encaminhará com Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado e Município, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e Município sede/domicílio do credor.

8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA;

8.7 O pagamento efetuado não isentará a FORNECEDORA de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, quantidade e garantia;

8.8 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”..

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse das CONTRATANTES.



9.2 Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

10 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia contratual para o presente Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do contrato, deixar de retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.



12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

12.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 16.3- Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 16.4- A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.3 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a FORNECEDORA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.



por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, 22 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ GUERREIRO FILHO
Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda

Testemunhas:

Recharla Hellebrandt Fonseca
RG: 1940184-1- SSP/MT
CPF: 046374461-63

Júlio Santana de Rosa Neto
RG: 21480397 SSP/MT
CPF: 025529231-78